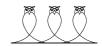


## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 7/2/2019, DODF nº 33, de 15/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 17/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00008537/2019-48

Interessado: Eduarda Cristina de Barros Abrantes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Eduarda Cristina de Barros Abrantes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.890 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eduarda Cristina de Barros Abrantes, concluídos em 2018, no(a) Passaic Valley Regional High School, em Little Falls, Passaic, Nova Jersey, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 05 de fevereiro de 2019.

WIVIAN JANY WELLER Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5 / 2 /2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal